



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

**À MESA DIRETIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA
BOA VISTA – PR**

INDICAÇÃO Nº 04/2026

EMENTA: INDICA ao Poder Executivo que por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, estude a viabilidade de encaminhar a esta Casa de Leis, projeto de lei visando regulamentar o repasse do incentivo financeiro adicional – IFA aos agentes comunitários de saúde (ACS) e aos agentes de combate às endemias (ACE) do Município de São José da Boa Vista - PR.

A Vereadora da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, **Claudia Aparecida Coutinho Martins Salamanca**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem, pelo presente, solicitar que, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, se verifique a possibilidade de regulamentação do incentivo financeiro adicional – IFA aos agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias, no sentido de se adequar à Lei Federal nº 11.350/2006, que foi alterada pela Lei nº 12.994/2014 e reforçada pelo artigo 9º-D, para instituir o repasse.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade promover a valorização dos profissionais que atuam diretamente na atenção básica à saúde, especialmente os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), que desempenham papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das famílias do município.

O chamado Incentivo Financeiro Adicional (IFA), também conhecido como 14º salário, consiste em recurso repassado anualmente pelo Governo Federal aos municípios, vinculado às políticas de fortalecimento da atenção básica e ao desempenho das atividades desenvolvidas pelos agentes. Esse incentivo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

encontra fundamento na legislação federal que regulamenta as atividades dessas categorias, sendo previsto na Lei Federal nº 11.350 e no Decreto Federal nº 8.474.

Diversos municípios brasileiros já regulamentaram, por meio de legislação própria, o repasse integral desse incentivo aos agentes, geralmente pago em parcela única anual, como forma de reconhecimento e valorização profissional. No Estado do Paraná, vários municípios já adotaram essa medida, dentre eles:

- Santa Helena, que instituiu a Lei Ordinária nº 3301/2025, que autorizou o Município a repassar o incentivo financeiro adicional aos agentes comunitários de saúde e agente de combate as endemias;
- Pato Branco – que instituiu o repasse por meio da Lei Municipal nº 6.048/2022, autorizando o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional aos ACS e ACE do município.
- Capitão Leônidas Marques, que autorizou o repasse através da Lei Municipal nº 2820/2025;
- Pinhão, que autorizou o repasse através da Lei Municipal nº 2340/2024;
- Cornélio Procópio, que regulamentou o repasse através da Lei Municipal nº 495/2023;
- Jacarezinho, que autorizou o repasse através da Lei Municipal nº 3.955/2021.

A regulamentação municipal garante transparência na aplicação dos recursos federais, além de proporcionar maior segurança jurídica tanto para o Poder Executivo quanto para os profissionais beneficiados.

Além disso, a valorização dos ACS e ACE contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, considerando que esses profissionais atuam na linha de frente do Sistema Único de Saúde – SUS, realizando atividades essenciais como visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, ações de prevenção de doenças e controle de endemias.

Diante disso, a regulamentação do Incentivo Financeiro Adicional no âmbito municipal representa importante instrumento de valorização profissional e fortalecimento da atenção básica à saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

Assim, considerando a relevância do tema e o exemplo de diversos municípios paranaenses que já implementaram a medida, solicita-se ao Poder Executivo que analise a possibilidade de encaminhar projeto de lei regulamentando o repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos ACS e ACE deste município.

Certo de contarmos com vosso entendimento e compreensão desde já nossos agradecimentos.

São José da Boa Vista, 09 de março de 2026.

Claudia AP C m Salamanca

CLAUDIA APARECIDA COUTINHO MARTINS SALAMANCA
Vereadora

PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Atesto o recebimento sob o protocolo 27

Em 09 de março de 2026.

Alsilva